



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Abertura: dia 06/08/2014

Horário: 09h

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 06/08/2014, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 013/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais, de acordo com os itens 1 e 42 - Do Objeto, processando-se essa licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, **exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAVILHÃO CENTRAL DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES. Conforme anexo VII deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.4. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS;
- 2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2014

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. O Licitante deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, será efetuado sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.5. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. O prazo de entrega dos produtos é de **05 DIAS**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

12.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

13.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Dotação: 2.508.4490.51 - 1 - 139/2014 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.3. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V (A e B) - Modelo de Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação; Anexo VII - Relação de Produtos.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá, 23 de Julho de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 016/2014

Pregão Presencial 015/2014

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Henrique Heberle, com sede na Avenida Júlio Schwengber, N° 1645, inscrito no CNPJ sob o n° 93.592.715/0001-61, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° 016/2014, e o resultado final do Pregão n° 015/2014, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de materiais para instalação elétrica no Parque Municipal de Exposições Norberto Guilherme Ten Katen, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° 016/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sito à Av. Dr. Eugênio Frantz, n° 600.

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, qual seja o (a) Sr. (a) _____;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ _____.

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 20 DIAS, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- *Dotação Orçamentária*

09. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. cometer fraude fiscal;

11.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções descritas no item 15 do instrumento convocatório.

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.5.1. devolução da garantia;

13.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de São Pedro do Butiá, XX de XXXX de 2014.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Contratado

Representante Legal

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Licitação nº 016/2014

Pregão Presencial nº 015/2014

Planilha ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	71,00	PÇ	CAIXA PARA BARRAMENTO 2X4 - DISJUNTOR E LIGAMENTOS	2,00	142,00
2	150,00	CJ	BRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PLÁSTICAS 1/2 E 3/4"	1,30	195,00
3	8,00	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS ELÉTRICOS	30,00	240,00
4	8,00	PÇ	CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 3/4"	1,30	10,40
5	24,00	PÇ	CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 1/2"	1,10	26,40
6	2,00	PÇ	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	3,70	7,40
7	12,00	PÇ	LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 3/4"	0,85	10,20
8	52,00	PÇ	LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 1/2"	0,65	33,80
9	1,00	PÇ	QUADRO PARA EQUAL. DE POTÊNCIA C/ BARRAMENTO COBRE	450,00	450,00
10	1,00	PÇ	QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA (60 MÓDULOS) BARRAMENTO 175A	2.300,00	2300,00
11	27,00	PÇ	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 20A	4,20	113,40
12	40,00	PÇ	TOMADA MÓVEL COM TAMPA 3 PINOS 10A (P/ BOMBAS)	22,50	900,00
13	28,00	PÇ	ARROELA ALUMÍNIO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4"	0,75	21,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14	28,00	PÇ	BUCHA ALUMÍNIO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4"	0,89	24,92
15	2,00	PÇ	TOMADA PARA CHUVEIRO	5,00	10,00
16	62,00	MT	TUBO PVC RÍGIDO - PAREDE 3/4"	1,65	102,30
17	104,00	MT	TUBO PVC RÍGIDO - PAREDE 1/2"	1,45	150,80
18	2,00	PÇ	CURVA AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÃO 100MMX50MM - CÓDIGO SRS-200-B10	25,90	51,80
19	4,00	PÇ	DERIVAÇÃO 'T' AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÕES 100MMX50MM	33,00	132,00
20	77,00	CJ	SUORTE PARA CALHA 100X50 COMPLETO	7,99	615,23
21	1,00	PÇ	DERIVAÇÃO SAÍDA BAIXO-AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÕES 100MMX50MM	33,00	33,00
22	25,00	BR	DUTO AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO COM TAMPA - DIMENSÕES 100MMX50MM - CÓDIGO SRS-30-B10	35,00	875,00
23	1,00	PÇ	DISJUNTOR A SECI 'DIN' - DIMENSÃO 3P125A	140,00	140,00
24	1,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - DIMENSÃO 1P25A - CÓDIGO DS25F1	10,30	10,30
25	3,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS30F1 - DIMENSÃO 1P30A	10,30	30,90
26	2,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS10F1 - DIMENSÃO 1P10A	10,30	20,60
27	12,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS40F1 - DIMENSÃO 1P40A	18,50	222,00
28	1,00	PÇ	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A - CÓDIGO DS125F3 - DIMENSÃO 3P125A	374,00	374,00
29	300,00	MT	CABO FLEXÍVEL 750 V 3 PERNAS, 1 VERDE - 3X2,5MM ²	4,85	1455,00
30	90,00	MT	CABO 600/1000V - EPR - FASE - 70MM ²	38,00	3420,00
31	35,00	MT	FIO CABO 740V - PVC - FASE - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²	1,35	47,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

32	90,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - FASE - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²	0,95	85,50
33	500,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - FASE - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²	2,25	1125,00
34	35,00	MT	FIO CABO 750 V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²	1,35	47,25
35	30,00	MT	CABO 600/1000V - EPR- NEUTRO - DIMENSÃO 70MM ²	38,00	1140,00
36	90,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5 MM ²	0,95	85,50
37	500,00	MT	FIO CABI 750 V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²	2,25	1125,00
38	15,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - RETORNO - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²	0,95	14,25
39	30,00	MT	CABO 600/1000V - EPR - TERRA - DIMENSÃO 70MM ²	38,00	1140,00
40	35,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²	1,35	47,25
41	90,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²	0,95	85,50
42	500,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²	2,25	1125,00
					R\$ 18.184,95

São Pedro do Butiá, aos 23 de julho de 2014.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Licitação 016/2014

Pregão Presencial 015/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão Pregão Presencial, sob o n° 015/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação 016/2014

Pregão Presencial 015/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 016/2014, Pregão Presencial nº 015/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	71,00	PÇ		CAIXA PARA BARRAMENTO 2X4 - DISJUNTOR E LIGAMENTOS		
2	150,00	CJ		BRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PLÁSTICAS 1/2 E 3/4"		
3	8,00	PÇ		CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS ELÉTRICOS		
4	8,00	PÇ		CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 3/4"		
5	24,00	PÇ		CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 1/2"		
6	2,00	PÇ		INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO		
7	12,00	PÇ		LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 3/4"		
8	52,00	PÇ		LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 1/2"		
9	1,00	PÇ		QUADRO PARA EQUAL. DE POTÊNCIA C/ BARRAMENTO COBRE		
10	1,00	PÇ		QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA (60 MÓDULOS) BARRAMENTO 175A		
11	27,00	PÇ		TOMADA FIXA DE EMBUTIR 20A		
12	40,00	PÇ		TOMADA MÓVEL COM TAMPA 3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

				PINOS 10A (P/ BOMBAS)		
13	28,00	PÇ		ARROELA ALUMÍNIO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4"		
14	28,00	PÇ		BUCHA ALUMÍNIO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4"		
15	2,00	PÇ		TOMADA PARA CHUVEIRO		
16	62,00	MT		TUBO PVC RÍGIDO - PAREDE 3/4"		
17	104,00	MT		TUBO PVC RÍGIDO - PAREDE 1/2"		
18	2,00	PÇ		CURVA AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÃO 100MMX50MM - CÓDIGO SRS-200-B10		
19	4,00	PÇ		DERIVAÇÃO 'T' AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÕES 100MMX50MM		
20	77,00	CJ		SUORTE PARA CALHA 100X50 COMPLETO		
21	1,00	PÇ		DERIVAÇÃO SAÍDA BAIXO-AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÕES 100MMX50MM		
22	25,00	BR		DUTO AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO COM TAMPA - DIMENSÕES 100MMX50MM - CÓDIGO SRS-30-B10		
23	1,00	PÇ		DISJUNTOR A SECI 'DIN' - DIMENSÃO 3P125A		
24	1,00	PÇ		DISJUNTOR DR 0,03A - DIMENSÃO 1P25A - CÓDIGO DS25F1		
25	3,00	PÇ		DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS30F1 - DIMENSÃO 1P30A		
26	2,00	PÇ		DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS10F1 - DIMENSÃO 1P10A		
27	12,00	PÇ		DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS40F1 - DIMENSÃO 1P40A		
28	1,00	PÇ		DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A - CÓDIGO DS125F3 - DIMENSÃO 3P125A		
29	300,00	MT		CABO FLEXÍVEL 750 V 3 PERNAS, 1 VERDE - 3X2,5MM ²		
30	90,00	MT		CABO 600/1000V - EPR - FASE - 70MM ²		
31	35,00	MT		FIO CABO 740V - PVC - FASE - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

32	90,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - FASE - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²			
33	500,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - FASE - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²			
34	35,00	MT		FIO CABO 750 V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²			
35	30,00	MT		CABO 600/1000V - EPR- NEUTRO - DIMENSÃO 70MM ²			
36	90,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5 MM ²			
37	500,00	MT		FIO CABI 750 V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²			
38	15,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - RETORNO - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²			
39	30,00	MT		CABO 600/1000V - EPR - TERRA - DIMENSÃO 70MM ²			
40	35,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²			
41	90,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²			
42	500,00	MT		FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²			
Total							

Razão Social _____, endereço _____, telefone _____, fax
_____, e-mail _____.

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V
Licitação 016/2014
Pregão Presencial 015/2014

MODELO A
Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.

MODELO B
Empregador Pessoa Física

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 016/2014

Pregão Presencial 015/2014

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 016/2014, Edital de Pregão Presencial nº 015/2014, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 016/2014

Pregão Presencial 015/2014

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	71,00	PÇ	CAIXA PARA BARRAMENTO 2X4 - DISJUNTOR E LIGAMENTOS
2	150,00	CJ	BRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PLÁSTICAS 1/2 E 3/4"
3	8,00	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS ELÉTRICOS
4	8,00	PÇ	CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 3/4"
5	24,00	PÇ	CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 1/2"
6	2,00	PÇ	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO
7	12,00	PÇ	LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 3/4"
8	52,00	PÇ	LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 1/2"
9	1,00	PÇ	QUADRO PARA EQUAL. DE POTÊNCIA C/ BARRAMENTO COBRE
10	1,00	PÇ	QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA (60 MÓDULOS) BARRAMENTO 175A
11	27,00	PÇ	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 20A
12	40,00	PÇ	TOMADA MÓVEL COM TAMPA 3 PINOS 10A (P/ BOMBAS)
13	28,00	PÇ	ARROELA ALUMÍNIO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4"
14	28,00	PÇ	BUCHA ALUMÍNIO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4"
15	2,00	PÇ	TOMADA PARA CHUVEIRO
16	62,00	MT	TUBO PVC RÍGIDO - PAREDE 3/4"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17	104,00	MT	TUBO PVC RÍGIDO - PAREDE 1/2"
18	2,00	PÇ	CURVA AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÃO 100MMX50MM - CÓDIGO SRS-200-B10
19	4,00	PÇ	DERIVAÇÃO 'T' AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÕES 100MMX50MM
20	77,00	CJ	SUPORTE PARA CALHA 100X50 COMPLETO
21	1,00	PÇ	DERIVAÇÃO SAÍDA BAIXO-AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO - DIMENSÕES 100MMX50MM
22	25,00	BR	DUTO AÉREO SIMPLES 'U' LISO - TETO COM TAMPA - DIMENSÕES 100MMX50MM - CÓDIGO SRS-30-B10
23	1,00	PÇ	DISJUNTOR A SECI 'DIN' - DIMENSÃO 3P125A
24	1,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - DIMENSÃO 1P25A - CÓDIGO DS25F1
25	3,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS30F1 - DIMENSÃO 1P30A
26	2,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS10F1 - DIMENSÃO 1P10A
27	12,00	PÇ	DISJUNTOR DR 0,03A - CÓDIGO DS40F1 - DIMENSÃO 1P40A
28	1,00	PÇ	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A - CÓDIGO DS125F3 - DIMENSÃO 3P125A
29	300,00	MT	CABO FLEXÍVEL 750 V 3 PERNAS, 1 VERDE - 3X2,5MM ²
30	90,00	MT	CABO 600/1000V - EPR - FASE - 70MM ²
31	35,00	MT	FIO CABO 740V - PVC - FASE - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²
32	90,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - FASE - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²
33	500,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - FASE - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²
34	35,00	MT	FIO CABO 750 V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

35	30,00	MT	CABO 600/1000V - EPR- NEUTRO - DIMENSÃO 70MM ²
36	90,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5 MM ²
37	500,00	MT	FIO CABI 750 V - PVC - NEUTRO - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²
38	15,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - RETORNO - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²
39	30,00	MT	CABO 600/1000V - EPR - TERRA - DIMENSÃO 70MM ²
40	35,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3002 - DIMENSÃO 4MM ²
41	90,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3000 - DIMENSÃO 2,5MM ²
42	500,00	MT	FIO CABO 750V - PVC - TERRA - CÓDIGO 3004 - DIMENSÃO 6MM ²